



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CumSen 0010487-70.2024.5.18.0128
EXEQUENTE: JOSE CAMILO ROCHA
EXECUTADO: FOCO ARMAZENS GERAIS LTDA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: fe3a497

Destinatário: FOCO ARMAZENS GERAIS LTDA

PENHORA E AVALIAÇÃO REALIZADAS

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado de ID fe3a497, aos 18 dias de Setembro de 2025, às 08h00, dirigi-me à ROD GO-320, KM-01, Zona Rural, no município de Edéia-GO e, depois de preenchidas as formalidades legais, para a garantia do valor da execução, procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO a seguir.

O bem executado foi o seguinte: Trator marca Jhon Deere, modelo 5078E, número de série 1BM5078ELJ4017911, ano/modelo 2018/2018, cor verde, movido à diesel. Verifiquei em diligência que o bem apresentava-se – no momento do ato – com 3 implementos que podem ser individualizados como: 1 concha, 1 lâmina e 1 guincho. Mais, apresenta 4.729,9 horas de uso. O bem encontra-se em bom estado de conservação e pleno funcionamento.

A avaliação se deu em consulta a sites especializados, ofertas de mercado e, especialmente, em contato junto ao vendedor Jhon Deere da cidade, Sr. Naguinho, chegando-se ao valor do conjunto em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Encerrada a penhora, deixei de nomear fiel depositário para guarda do bem. Isso se deu em virtude de, no momento da diligência, não ter funcionários em cargo de direção quando da penhora e, os demais trabalhadores que ali estavam se recusaram a estabelecer tal compromisso.

Relato, por fim, que intimei a parte executada acerca da penhora e da avaliação realizadas, bem como do conteúdo do respectivo mandado, para que decorram todos os efeitos legais oriundos destes atos, em especial quanto aos prazos e medidas processuais cabíveis, tendo a empresa executada, na pessoa da Sra. Camila Dias Pires (assistente administrativo), ficado de tudo ciente, recebido a contrafé e assinado nota de recibo no auto de penhora e avaliação.

Ante o exposto, devolvo o mandado, devidamente cumprido, permanecendo pronto para atender novas determinações.

GOIATUBA/GO, 19 de setembro de 2025
RODRIGO ELIAS DA SILVA E SOUZA
Oficial de Justiça Avaliador Federal